



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**\* ESTADO DO PARANÁ \***

**Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação**, realizada aos sete dias do mês de novembro de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Chicão, Arlei de Lara e Sergio Martins. Iniciada a reunião, os vereadores, seguida passaram a analisar o conteúdo do **Projeto de Lei do Executivo no. 036/2006 Súmula: "Altera os §§ 1º e 2º do Artigo 7º, da Lei n.º 293/2003, de 22 de dezembro de 2003"**. Após longo debate, analisando todos os projetos na integra, tirando as dúvidas, foi constatado pelos membros desta comissão que os projetos de lei em questão, estão dentro da legalidade e constitucionalidade, bem como dentro dos dispositivos da LRF – Lei de responsabilidade Fiscal – que regulam as matérias, sendo assim emitiram seus pareceres favoráveis.



**CHICÃO**  
Presidente



**ARLEI DE LARA**  
Relator



**SERGIO MARTINS**  
Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 7 / 11 / 06



Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**  
**\* ESTADO DO PARANÁ \***

**Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização**, realizada aos sete dias do mês de novembro de dois mil e seis, às nove horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Tião Do Bar, Sergio Martins e Chicão. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram o departamento jurídico para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo do **Projeto de Lei do Executivo no. 036/2006** Súmula: “Altera os §§ 1º e 2º do Artigo 7º, da Lei n.º 293/2003, de 22 de dezembro de 2003”. Após o debate e análise na íntegra do o projeto acima citado não foi encontrado nenhum ponto conflitante no que toca esta comissão analisar, seria de bom alvitre que os projetos de Lei foram elaborados de acordo com as necessidades do Município, bem como de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e suas determinações, sendo assim emitiram seus pareceres favoráveis.

  
**TIAO DO BAR**  
Presidente

  
**SERGIO MARTINS**  
Relator

  
**CHICÃO**  
Membro

Lido no Expediente da Sessão  
do dia 7/11/06  
  
**Secretário**